

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

Nota Técnica nº. 15/2019/CT-PDCS/CIF

PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO

Centro de Informações Técnicas - CIT – Programa 35

CIT de Mariana

INTRODUÇÃO

1. A Cláusula 65 do TTAC (contida na SUBSEÇÃO I.6: Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social), estabelece que:

CLÁUSULA 65: Deverá ser desenvolvida pela FUNDAÇÃO plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade da plataforma é assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações.

2. A Cláusula 174 do TTAC (contida na SUBSEÇÃO V.2: Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1), estabelece o Programa de Informação para a população da Área Ambiental 1, de cunho compensatório:

CLÁUSULA 174: A FUNDAÇÃO deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser criadas e mantidas, ainda, 1 (uma) base física regional em Minas Gerais e 1 (uma) no Espírito Santo, em municípios não coincidentes com aquele que sediará o centro de informações técnicas previsto no caput, os com infraestrutura e equipamentos adequados a serem definidos pela FUNDAÇÃO, validados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, permanentemente interligadas ao centro de informações técnicas e localizadas no interior da ÁREA AMBIENTAL 1, destinados a comunicar e informar à população quanto aos aspectos ambientais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As estruturas referidas neste programa deverão ser implantadas até o último dia útil de dezembro de 2016 e mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Acordo.

3. A Fundação Renova, em atendimento à Deliberação nº 229 do CIF, encaminhou, em 26 de fevereiro de 2019, os projetos conceituais do CIT de Mariana e do CIT de Governador Valadares.
4. É reconhecido que no TTAC e no TAC-Gov a concepção geral do Projeto Conceitual do Programa 35 Centro de Informações Técnicas (CIT) baseia-se nos seguintes fundamentos:

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

- a) Reparação Integral baseada nos princípios dos Direitos Humanos, incluindo o resgate dos modos de vida anteriores e/ou que esta reparação se concretize em condições melhores àquelas existentes em momento anterior ao desastre;
 - b) Materialidade dos conteúdos disponibilizados no CITs, no sentido de que ele seja relevante e significativo aos públicos por eles atendidos;
 - c) Transparência e prestação de contas - isto implica que o desempenho dos Programas da Fundação Renova seja apresentado tanto em seus aspectos positivos quanto nos negativos;
 - d) Memória não só do desastre mas também das diferentes populações que habitam próximo à calha dos Rios Gualaxo do Norte, do Carmo e Doce e à costa marítima do Espírito Santo;
 - e) Pluralidade de fontes e narrativas acerca do desastre e suas questões correlatas;
 - f) Disponibilidade dos diferentes referenciais técnicos que favoreçam avaliações críticas sobre os programas do TTAC ;
 - g) Acessibilidade física e linguagens que atenda aos diferentes públicos.
5. Neste sentido, após avaliação do **Projeto Conceitual – Centro de Informações Técnicas (CIT) de Mariana – Casa do Jardim**¹, são apresentadas as seguintes observações:

ANÁLISE

6. Com base no TTAC, em Notas Técnicas anteriores da CT-PDCS, em atas de reuniões desta CT e conforme o documento de Definição do Programa de Informação para a População – Centro de Informações Técnicas (CIT) - PG 35, pela presente Nota Técnica esta Câmara Técnica manifesta-se pela não aprovação e devolução do projeto analisado, tendo em vista as disposições das Cláusulas acima citadas bem como as seguintes observações:

¹ Está análise restringe-se ao CIT de Mariana, sem prejuízo de sua utilização, no que couber, na análise do projeto do CIT de Governador Valadares, tendo em vista similaridades dos projetos conceituais apresentados.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

7. O projeto apresentado não atende aos dispositivos definidos pelo TTAC e às disposições do item 5 da Deliberação nº 229/2018/CIF, de 29 de novembro de 2018. Ademais, possui identidade difusa e não cumpre o papel de funcionar como repositório técnico-científico de todo o conhecimento e registro das experiências que estão sendo produzidos em razão do desastre (considerando todos os estudos relativos à situação ambiental e socioeconômica pré-durante-pós catástrofe), especialmente às disposições das Cláusulas acima citadas.

7.1. Tanto na Introdução como em outras passagens, o projeto particulariza o CIT como sendo basicamente um espaço físico (o que pode ser visto no Capítulo 4, na descrição de público etc.). O projeto descreve e privilegia conteúdos que apontam ou que dependem de contatos visuais e audiovisuais relativos à “construção coletiva, considerando que os trabalhos, os temas e os conteúdos, a princípio, foram estudados e elencados a partir de contatos e encontros com a equipe da Fundação Renova, considerando as particularidades das ações desenvolvidas no território, por meio dos programas socioambientais e socioeconômicos” (Projeto Conceitual, 2019, pg.07). Além disso, na Introdução o projeto estabelece como uma das atribuições do Centro de Informações Técnicas (CIT) de Mariana – Casa do Jardim, atividades voltadas para capacitações, palestras, cursos, etc², as quais, mesmo que desejáveis, não podem assumir centralidade e a ênfase principal do CIT.

7.2. Em nenhum momento o projeto apresentado trata da macrodefinição de um sistema de informação assim como seria sua operação. Da mesma forma, o projeto não cuida da instituição de uma curadoria e dos mecanismos de seleção e classificação das informações; do estabelecimento de normas gerais e específicas, incluindo discussão acerca do estabelecimento de prazos para eventuais necessidades de sigilos de informações, que são normas imprescindíveis ao papel a ser desempenhado por um centro de informações técnicas, enquanto repositório das informações e da produção técnica, científica

² Essas atribuições propostas para o CIT de Mariana – Casa do Jardim poderiam alinhar-se ao PG 012 - Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (desde que observadas as especificidades territoriais do PG 12).

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

e cultural das ações de reparação integral dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

7.3. O projeto apresentado, ao tratar das informações referentes aos programas, projetos e ações decorrentes do TTAC, confunde-se com o Sistema de Informações para Acompanhamento dos Programas³.

7.4. O projeto apresentado não descreve de maneira clara quais serão os cuidados a serem adotados no tratamento dos dados e das informações obtidas pela diversas fontes – primárias, secundárias e terciárias - que se voltam e estudam os impactos do desastre do Rio Doce, as quais devem ser o fundamento e a essência do CIT. Registre-se, desde já, que o atendimento a esse parâmetro fundamental determina que o centro de informações técnicas da área ambiental 1 seja, desde a sua constituição, dotado de identidade própria, distinta e separada daquela utilizada pela Fundação Renova⁴.

7.5. É recomendada a reflexão e a revisão do conceito⁵ de Meio Ambiente adotado no projeto apresentado, o qual não leva em conta a complexidade das mudanças causadas pelos processos que sustentam a sociedade industrial moderna, ao mesmo tempo em que naturaliza o desastre, o que maifesta-se nas seguintes, dentre outras:

O Ser Humano tem a capacidade de compreender as interferências que realiza no Meio Ambiente, desde sua origem ele interfere de alguma forma na natureza (Projeto Conceitual, pg.8);

As alterações, na vegetação e na fauna, ocorridas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e nas comunidades do entorno refletem bem a ideia de compreender o passado, para entender o presente e mudar o futuro. Essa compreensão sobre as interferências humanas na Bacia, ao longo da sua história, acarretou na necessidade de desenvolver processos de intervenção que a recuperem com a finalidade de termos um futuro mais sustentável (Projeto Conceitual, pg. 9).

7.6. Os Capítulos 05 e 06 do projeto apresentado não abordam e não descrevem questões relativas à catalogação e organização de todas as informações

³ Esse Sistema de Informações, apresentado ao CIF na reunião de fevereiro de 2019, encontra-se em elaboração pela Fundação Renova e conta com a participação e acompanhamento da CGU, com previsão de implantação a partir de julho/2019.

⁴ As discussões e manifestações ocorridas na citada reunião do CIF (fev19) deixaram claro a necessidade dessa independência e identidade própria. Para mais informações, consultar arquivo de áudio daquela reunião.

⁵ Sugerimos considerar a concepção de meio ambiente em sua totalidade, tendo em vista a interdependência entre o meio natural, o sócioeconômico, o político e o cultural sob o enfoque da sustentabilidade (Política Estadual de Educação Ambiental do ES - Lei 9.265/2009).

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

produzidas por todas as frentes de trabalho implementadas a partir do rompimento da barragem em Mariana.

Na revisão do projeto devem ser explicitadas e relacionadas as principais fontes de dados e informações e as produções técnicas, científicas e culturais, indicados os processos de tratamento, catalogação e guarda, assim como definida a forma como será definido acesso aos distintos públicos. Por fontes, deve ser entendida a produção de tantos outros atores, além da Fundação Renova e do CIF, tais como universidades, consultorias, assessorias técnicas, movimentos sociais, comissões de atingidos, dentre outros.

7.7. Os conteúdos de cada um dos cenários/modalidades, descritos no Capítulo 06 – Desenvolvimento – devem ser revistos e ampliados visando permitir a diversidade de fontes e de manifestações dos distintos segmentos e/ou grupos sociais atingidos. Aspecto este já ressaltado por esta CT e repassado à Fundação Renova. Além dessa observação, destacamos, a seguir, comentários sobre cada item descrito no Capítulo 06:

a) No “Cenário Vídeo Wall”, é dito que ele tem a “finalidade de apresentar conteúdos técnicos para públicos mais específicos, como por exemplo, universidades, acadêmicos, pesquisadores, técnicos em áreas afins, entre outros” (pág. 15), sem apontar o CIT como sendo um espaço destinado também à coleta, processamento, transmissão e disseminação das informações relacionadas ao desastre.

b) **Painel Introdutório/Recepção e Painel – Memória:** O conteúdo descrito, privilegia informações restritas ao espaço físico das instalações do CIT de Mariana. Como função de um painel introdutório recomenda-se que o conteúdo faça uma remissão direta ao desastre e ao objetivo principal do espaço (cláusula 174 do TTAC).

c) **Salas de Conversa: Para acolher, dividir, para falar, também ouvir:** O ideal é que o Centro de Informação e Atendimento dos canais de relacionamento da Fundação Renova (CIA) seja um espaço físico separado do CIT para garantir privacidade junto aos atingidos e evitar confusão de finalidades.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

Ressaltamos, no entanto, ser essencial uma estrutura de atendimento adequada a função de acolher os atingidos (isolamento acústico e visual apresentado uma vez que não permite que as conversas sejam confidenciais; e mantenha o anonimato do atingido), em espaço independente do CIT.

d) **Cenário Maquete: Memórias Mapeadas:** A maquete representa apenas alguns aspectos do desastre, disponibilizando 8 conteúdos distintos. Recomenda-se que estes conteúdos sejam ampliados com a finalidade de destacar também os riscos que as tecnologias associadas à construção de barragens podem gerar. Os elementos elencados abaixo devem ser incorporados ao cenário maquete ou apresentados em outras modalidades.

1. O Rompimento e suas consequências:

1.1. Comunidades atingidas em todo território abrangido pelo Rio Doce e também no litoral norte capixaba;

1.2. Candonga, impactos do fechamento da Usina com destaque para os aspectos ambientais, econômicos e sociais;

1.3. Danos causados a fauna e flora.

2. Reparação Integral baseada nos princípios dos Direitos Humanos. Incluir cenários com subtemas:

2.1. Comunidades atingidas em todo território abrangido pelos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, região marinha do litoral norte capixaba;

2.2. Moradias (reassentamentos e outros projetos de reconstrução e reparo de moradias);

2.3. Água;

2.4. Rejeitos;

2.5. Reflorestamento;

2.6. Incentivo a economia local ao longo da Bacia do Rio Doce e do litoral Capixaba;

2.7. Historicidade do processo como um todo, desde as nascentes dos rios até a foz e o litoral capixaba e área oceânica impactada;

2.8. Outros Projetos, não apenas “ Biodiversidade” e “Projeto Tamar”.

É necessário que haja atualização e revisão dos danos e das ações e programas de reparação, além dos estudos e pesquisas produzidos, para que o conteúdo se mantenha completo e atualizado. O conteúdo deve apresentar o arcabouço jurídico, e destacar os distintos atores envolvidos no processo, além da Fundação Renova.

e) **“Cenário Tablet: Conhecendo mais sobre...”** – Este cenário possui potencial para apresentação de conteúdos mais amplos e sofisticados, não devendo ficar restrito apenas aos programas da Fundação Renova.

f) **“Cenário Projeção: Espaço Audiovisual”** – O cenário trata apenas de conteúdo corporativo e institucional. Deve ser revisto e ampliado, para que haja outros conteúdos com outras fontes e narrativas.

g) **“Cenário Depoimentos: Vozes da Memória”** - Os depoimentos e relatos devem cobrir um espectro maior de possibilidades de narrativas. Para tanto, recomenda-se o protagonismo dos atingidos no estabelecimento de critérios de escolha de narrativas a serem apresentadas neste cenário. Além disso, que a seleção das narrativas seja feita em conjunto com as comissões de atingidos, para que reflitam a diversidade territorial, social e cultural dos mesmos⁶.

h) **“Linha do Tempo: Caminhos do Ouro”** A leitura do ciclo da mineração apresentada é acrítica e sem destaque para o desastre, para o qual o CIT deveria chamar atenção. Recomenda-se que seja apresentado para além dos “caminhos do ouro”, o cenário atual da mineração no Brasil, com ênfase inclusive nas tecnologias de mineração e de contenção de barragens contemporâneas. Ou seja, se a opção do Projeto Conceitual é a de apresentar o ciclo da mineração, que seja feito desde o ciclo do ouro (Sec. 17) até o ciclo atual da mineração do ferro (Sec. 21)

l) **“Cenário Sala Imersiva: Caminho da Transformação”** - O conteúdo apresentado neste espaço não explora o fator desastre tecnológico que afetou o meio ambiente e as populações dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce e região

⁶ Após a oficina intercâmaras prevista no item 5, da deliberação 229/2018 CIF, este item poderá ser ajustado.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

marinha da costa norte do ES, mostra a recuperação como se fosse um processo natural. Ou seja, é preciso enfatizar que as ações humanas por meio de tecnologias industriais geram mudanças socioambientais que não são reversíveis apenas com a resiliência própria da natureza e da sociedade.

Por fim, os espaços descritos nos itens 6.10, 6.11, 6.12 e 6.13 podem ser considerados como estruturas físicas que apontam na direção das necessidades de um centro de informações técnicas, apesar de distantes das exigências contidas nas cláusulas do TTAC e no TAC-Gov.

8. O Anexo I do Projeto Conceitual - CIT de Mariana trata da identidade visual do espaço físico, que persiste num distanciamento das iniciativas relacionadas ao centro de informações técnicas da área ambiental 1 e numa ausência de conexão entre “A Casa do Jardim” e a tragédia do Rio Doce.

9. Recomenda-se que a equipe técnica responsável pelo Projeto Conceitual do CIT apresente as referências utilizadas e as fontes de inspiração para elaborar o projeto. Dentre estas, sugere-se que sejam consultadas referências de conteúdos produzidos em casos semelhantes de mega desastres em outros locais, no Brasil e em outros países.

CONCLUSÃO

10. O projeto conceitual apresentado deve ser reformulado, com vistas a propor soluções para os diversos aspectos acima sublinhados.

ENCAMINHAMENTOS

11. A revisão do projeto conceitual deve considerar os resultados do encontro realizado no dia 22 de maio de 2019, em Vitória, ES, com a participação de representantes de câmaras técnicas, assessorias técnicas e pessoas atingidas, relativos à definição dos conteúdos dos centros de informações técnicas da área ambiental 1, conforme item 5 da Deliberação n° 229 do CIF.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

12. Considerando a recomendação contida no item 2 da Deliberação n° 229 do CIF⁷ e os distintos estágios de implantação dos Centros de Informações Técnicas, deve ser avaliada a oportunidade de serem contemplados, na formulação do *termo de referência* para contratação do projeto conceitual ainda pendente (CIT de Linhares-Foz do Rio Doce), as peculiaridades e características mais adequadas a cada um deles, de forma a atender, no conjunto, às disposições das Cláusulas n° 65 e n° 174 do TTAC.

13. Da mesma forma, no escopo do trabalho a ser contratado deve haver a previsão de elaboração de estudos que apresentem soluções para atendimento às disposições do Parágrafo Primeiro da Cláusula 174 do TTAC, relativamente às formas de interligação entre as três estruturas previstas para Mariana, Governador Valadares e Linhares.

14. O novo projeto deverá prever a constituição de curadoria colegiada, a qual deverá contemplar a participação de representação de atingidos, de instituições socioambientais e da academia, que será responsável pelos mecanismos de seleção, classificação e guarda de informações e ao estabelecimento de normas gerais e específicas, incluindo prazos para eventuais necessidades de reserva de informações.

15. Da mesma maneira, os novos estudos devem prever e apresentar soluções para que seja garantido o objetivo contido no projeto analisado, quanto à construção de “estratégia respaldada com um termo de cooperação técnica com um ente público e/ou sem fins lucrativos atuante nas localidades, de forma a preparar a futura gestão dos equipamentos, após o encerramento do Programa 35 pela Fundação Renova” (Projeto Conceitual, 2019, pág. 4).

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019

Luciano de Oliveira Gonçalves
Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social

⁷ Deliberação n° 229, de 29 de novembro de 2018: 2): Os CITs deverão ser implementados preferencialmente em espaços públicos, salvo quando comprovada impossibilidade.